

EDITAL
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO E MATRÍCULA NO CURSO DE
FORMAÇÃO DE SARGENTOS DE SAÚDE, REFERENTES AO PROCESSO
SELETIVO PARA MATRÍCULA EM 2007

(PUBLICADO NO DOU Nº 141, SEÇÃO 3, DE 25 DE JULHO DE 2006)

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, através do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP), no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 9786, de 08 Fev 99 – Lei de Ensino do Exército, pelo Dec. Nr 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei de Ensino do Exército) e por intermédio da Escola de Saúde do Exército (EsSEx), faz saber que estarão abertas, durante o período de 31 de julho a 24 de agosto de 2006, as inscrições para o Concurso Público para Admissão e Matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde (CFS Sau), observadas as seguintes instruções:

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente concurso será regido pela Port. nº 70/DEP, de 20 de julho de 2006, que aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão de 2006 para Matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde em 2007 e pela Port. nº 71/DEP, de 20 de julho de 2006, que aprova a taxa de inscrição, o Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação das Organizações Militares Sede de Exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula, em 2007, no Curso de Formação de Sargentos de Saúde.

Art. 2º - O concurso destina-se a preencher 80 (oitenta) vagas para o cargo de Sargentos da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos da QMS Saúde, previstas pela Portaria do Estado Maior do Exército nº 021, de 17 de março de 2006, que fixa as vagas dos cursos e estágios gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2007.

Art. 3º - O processo de seleção obedecerá o seguinte calendário de eventos (extraído da Port nº 71/DEP, de 20 de julho de 2006):

EVENTO	DATA/HORA
Inscrição.	De 31 de julho a 24 de agosto de 2006.
Disponibilização dos Cartões de Confirmação de Inscrição aos candidatos, pela Internet (www.essex.ensino.eb.br).	Até 08 de novembro de 2006.
Data de realização do Exame Intelectual (EI).	15 de novembro de 2006 (quarta-feira).
Horário de fechamento dos portões nos locais de prova.	08:00 horas (hora de Brasília).
Horário de início da prova.	09:00 horas (hora de Brasília) – duração de 4 horas.
Divulgação do Gabarito das questões objetivas do EI.	20 de novembro de 2006.

Limite do prazo para remessa, via SEDEX, de pedidos de revisão das questões objetivas da prova, conforme modelo do Manual do Candidato.	22 de novembro de 2006.
Divulgação do resultado parcial do EI no <i>site</i> da EsSEx (www.essex.ensino.eb.br)	Até 27 de fevereiro de 2007.
Limite do prazo para remessa, via SEDEX, de pedidos de revisão, da questão discursiva de Português (redação).	Até 01 de março de 2007.
Divulgação do resultado final do EI, contendo a relação dos candidatos aprovados, no <i>site</i> da EsSEx (www.essex.ensino.eb.br)	Até 09 de março de 2007.
Apresentação, nas OMSE, dos Candidatos convocados para a Inspeção de Saúde (IS), inclusive dos candidatos relacionados na majoração.	09 de abril de 2007.
Realização da IS, inclusive dos candidatos relacionados na majoração.	De 09 a 20 de abril de 2007.
Realização do Exame de Aptidão Física (EAF), 1ª chamada, para os candidatos aptos na IS.	De 10 a 23 de abril de 2007.
Realização da 2ª chamada do EAF (grau de recurso), para os candidatos reprovados na 1ª chamada.	De 17 de abril a 03 de maio de 2007.
Realização do EAF para os candidatos que solicitaram ISGR.	De 08 a 09 de maio de 2007.
Divulgação da relação dos candidatos aprovados e classificados, incluindo os da majoração, convocados para se apresentarem na OMCT, no <i>site</i> da EsSEx (www.essex.ensino.eb.br)	Até 22 de maio de 2007.
Homologação do resultado do processo seletivo abrangendo as etapas do concurso (EI), da IS e EAF, mediante publicação no Diário Oficial da União (DOU).	Até 31 de maio de 2007.
Apresentação dos candidatos aprovados e convocados na OMCT, a fim de serem submetidos à revisão médica e comprovarem os requisitos exigidos para a matrícula..	De 02 de junho até às 17:00 horas de 04 de junho de 2007.

<p>Matrícula dos candidatos aprovados, classificados dentro das vagas e habilitados no CFS Sau.</p> <p>- Encerramento do processo seletivo destinado à matrícula no CFS Sau em junho de 2007.</p>	<p>11 de junho de 2007.</p>
---	-----------------------------

II. DA INSCRIÇÃO

Art. 4º - Dos requisitos exigidos.

Parágrafo único. O candidato à inscrição no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Sargentos de Saúde (CA/CFS Sau), deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula à qual se referir o processo seletivo:

I - ser brasileiro do sexo masculino ou feminino;

II - ter concluído o ensino médio, apresentando, por ocasião da matrícula, o original do certificado de conclusão respectivo, expedido por estabelecimento de ensino reconhecido oficialmente, de conformidade com a legislação federal, registrado em órgãos do Ministério da Educação;

III - ter concluído o curso de Técnico em Enfermagem, até a data da matrícula no CFS Sau, apresentando, nesta ocasião, cópia do certificado ou declaração de conclusão do curso, autenticada em cartório, expedida pelo estabelecimento de ensino civil responsável; o curso deverá ter seu registro reconhecido no Ministério da Educação e no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), de conformidade com a legislação federal;

IV - ser solteiro, viúvo, separado judicialmente ou divorciado e não possuir encargos de família, em relação a descendentes ou dependentes, tais condições deverão ser obrigatoriamente atestadas pelo candidato em declaração redigida de próprio punho, datada e assinada, a qual deverá ser apresentada, em documento original, por ocasião da matrícula;

V - completar, até 30 de junho de 2007, no mínimo, 18 (dezoito) e, no máximo, 26 (vinte e seis) anos de idade (ter nascido no período compreendido entre 01 de julho de 1980 e 30 de junho de 1989);

VI - se reservista, ter sido licenciado e excluído da última organização militar (OM) em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;

VII - se praça da ativa de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, e possuir autorização e parecer favorável à inscrição, atestados por seu Comandante, Chefe, Diretor ou respectivas autoridades competentes;

VIII - não ter sido julgado “incapaz definitivamente” para o serviço ativo, seja do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar;

IX - se do sexo masculino, não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de organização militar a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu; se atender a este requisito, deve possuir o Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), dentro dos limites de sua validade; se, ao contrário, for isento, deve possuir o Certificado de Isenção;

X - se civil do sexo masculino, sem ter ainda prestado o Serviço Militar Inicial, estar na situação de alistado ou dispensado da incorporação, conforme seu Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);

- XI - se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento;
- XII - estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino) e a Justiça Eleitoral;
- XIII - ter pago a taxa de inscrição, se dela não estiver isento;
- XIV - não ter sido condenado nem estar respondendo a processo (*sub judice*) perante a justiça criminal comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual;
- XV - não ser oficial, aspirante-a-oficial ou guarda-marinha que esteja na ativa das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares;
- XVI - não ser oficial da reserva não-remunerada (de 2ª classe, R/2);
- XVII - ter, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura, para o sexo masculino, ou 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), para o sexo feminino;
- XVIII - se do sexo feminino, não estar grávida por ocasião da Inspeção de Saúde (IS), do Exame de Aptidão Física (EAF) e da matrícula, devido à incompatibilidade desse estado com os exercícios físicos a serem exigidos durante o curso;
- XIX - possuir aptidão física e idoneidade moral que o recomendem ao ingresso na carreira de sargento do Exército Brasileiro e, ainda, não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);
- XX - preencher as demais condições exigidas em lei, nos regulamentos e neste edital.

Art. 5º - Do processamento da inscrição.

§ 1º - O pedido de inscrição será feito em requerimento do candidato, civil ou militar, dirigido ao Comandante da Escola de Saúde do Exército (Cmt EsSEx) e remetido diretamente àquela escola pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), via SEDEX, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, publicado em portaria específica do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) e consta neste edital.

§ 2º - O Manual do Candidato, o modelo do requerimento de inscrição, a relação de assuntos e bibliografia para as provas do exame intelectual estarão disponibilizados pela EsSEx, no seguinte endereço da rede mundial de computadores (Internet): <http://www.essex.ensino.eb.br>. O candidato deverá, obrigatoriamente:

I - preencher, com seus dados pessoais, o formulário acessado por meio do endereço eletrônico citado, marcando também sua opção quanto à Organização Militar Sede de Exame (OMSE), dentre as previstas no edital do processo seletivo, onde deseja realizar o exame intelectual;

II - confirmar esses dados;

III - imprimir o seu requerimento de inscrição;

IV - datar, assinar e colar sua foto no requerimento, nos locais destinados; além do requerimento, o candidato deverá assinar também declaração, constante do mesmo formulário, de que aceita, de livre e espontânea vontade, submeter-se às normas do concurso e às exigências do curso pretendido e da profissão militar, caso seja matriculado, segundo as condições estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º, do art. 8º, deste edital;

V - para o candidato militar, deverá constar, do requerimento, parecer de seu comandante, chefe ou diretor de OM quanto à sua inscrição

VI - remeter o requerimento à EsSEx, juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição.

§ 3º - O preenchimento do requerimento de inscrição na Internet, pelo candidato, não caracteriza sua inscrição no concurso, o que somente ocorrerá caso obtenha deferimento, após o envio da documentação necessária à EsSEx.

§ 4º - O exame intelectual (EI), a inspeção de saúde (IS) e o exame de aptidão física (EAF) serão realizados, obrigatoriamente, na OMSE indicada pelo candidato no seu requerimento de inscrição ou, quando for o caso, em local para isso designado, e informado previamente ao candidato.

§ 5º - O candidato deverá remeter à EsSEx, juntamente com o requerimento de inscrição, os seguintes documentos, por meio de agência dos Correios utilizando o SEDEX, dentro do período previsto para a realização das inscrições:

I - segunda via da Guia de Recolhimento Único (GRU), devidamente paga e autenticada, conforme as prescrições contidas no parágrafo 3º, do art. 7º, deste edital;

II - cópia da carteira de identidade (frente e verso) ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto) ou carteira emitida pelo órgão controlador do exercício profissional, com valor de documento de identidade (COREN); e

III - uma fotografia 3x4 colorida (sem chapéu ou cobertura, sem óculos e de frente), com data posterior a 1º de janeiro do ano da inscrição, impressa na foto, e devidamente colada no requerimento de inscrição.

§ 6º - O candidato deverá providenciar novo documento de identificação nos seguintes casos:

I - fotografia do documento muito antiga ou danificada não permitindo identificar claramente o seu portador, quando confrontada com a fotografia entregue no ato da inscrição;

II - assinatura do documento diferente da atualmente utilizada pelo candidato;

III - documento adulterado, rasurado ou danificado.

§ 7º - Não serão aceitos como documentos válidos para identificação o Certificado de Alistamento Militar (CAM), o Certificado de Reservista ou o Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI).

§ 8º - O período de inscrição constará do respectivo Calendário Anual do Processo Seletivo, constante neste edital. Não serão aceitas inscrições fora desse prazo.

§ 9º - Para efeito deste edital, entende-se por:

I - candidato civil: cidadão que não pertença ao serviço ativo de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar; inclui-se, neste caso, o aluno de Colégio Militar e o integrante da reserva de 2ª classe (R/2) ou não-remunerada, seja este aspirante-a-oficial, guarda-marinha, praça ou reservista; e

II - candidato militar: militar incluído no serviço ativo de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar.

§ 10 - Após a realização da inscrição não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de mudança de OMSE, exceto no caso de candidatos militares da ativa que forem movimentados no decorrer do concurso.

§ 11 - Os candidatos militares da ativa que forem movimentados no decorrer do concurso deverão informar a nova OMSE escolhidas à EsSEx, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias da data prevista para a realização dos exames ou da inspeção de saúde.

§ 12 - Os candidatos militares (inclusive os integrantes de Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares) deverão informar a seus respectivos comandantes, chefes ou diretores

sobre o fato de estarem inscritos para o concurso, a fim de que sejam tomadas as providências decorrentes no âmbito das instituições a que pertencem, de acordo com suas próprias normas.

§ 13 - Não serão aceitas inscrições realizadas por intermédio de procuração. As assinaturas constantes do requerimento e do cartão de confirmação de inscrição devem ser feitas de próprio punho pelo candidato.

§ 14 - A EsSEEx informará às OMSE a quantidade de candidatos inscritos em suas respectivas áreas de responsabilidade.

§ 15 - A EsSEEx providenciará a elaboração do modelo do requerimento de inscrição, do cartaz de divulgação e do Manual do Candidato, o qual conterá todas as normas relativas ao concurso, de acordo com este edital e a portaria do DEP de aprovação do calendário anual do processo seletivo.

§ 16 - As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a EsSEEx, a qualquer tempo, do direito de anular a sua inscrição, a sua prova e a sua matrícula, desde que verificado o não-preenchimento do referido Requerimento de Inscrição de forma completa, correta e legível, ou verifique-se falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade na prova e/ou em documentos apresentados, mesmo depois de efetuada a matrícula, ficando o responsável pela irregularidade sujeito às sanções penais ou disciplinares, de acordo com a gravidade do fato.

§ 17 - É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

§ 18 - Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda rigorosamente ao estabelecido neste edital.

§ 19 - No requerimento de inscrição do candidato militar deverá constar o parecer do comandante, chefe ou diretor da organização militar em que serve; caso o campo referente a esse parecer não seja preenchido, ou o parecer seja negativo, a inscrição será indeferida.

§ 20 - A EsSEEx disponibilizará o Cartão de Confirmação de Inscrição de cada candidato no endereço eletrônico <http://www.essex.ensino.eb.br>, até 7 (sete) dias antes do exame intelectual (EI), onde o candidato deverá acessá-lo e imprimi-lo. O candidato que não encontrar o seu Cartão de Confirmação de Inscrição no citado endereço eletrônico e dentro do referido prazo deverá entrar em contato com a EsSEEx para confirmar sua inscrição.

§ 21 - Caso o candidato, ao conferir seu Cartão de Confirmação de Inscrição, verifique dados incorretos, deverá entrar em contato com a EsSEEx, para fins de correção.

§ 22 - O Cartão de Confirmação de Inscrição do candidato é de posse e apresentação obrigatórias para a realização de todas as etapas do respectivo processo seletivo. Sem esse cartão, o candidato não terá acesso aos locais do Exame Intelectual (EI), da Inspeção de Saúde (IS) e do Exame de Aptidão Física (EAF), sendo, conseqüentemente, eliminado do processo seletivo.

§ 23 - A documentação de inscrição e a taxa de inscrição somente terão validade para o processo seletivo (que abrange o concurso de admissão) ao qual se referir a inscrição, conforme portaria do DEP e este edital.

§ 24 - Caberá ao Comandante da EsSEEx o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas. Nos casos de indeferimento, a EsSEEx informará essa decisão por intermédio de seu endereço eletrônico, o qual deverá ser acessado pelo candidato interessado.

§ 25 - Constituem-se em causas de indeferimento do requerimento de inscrição:

- I - remeter a documentação de inscrição à EsSEx após a data estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo ou por meio postal diferente do SEDEX; para fins de comprovação do prazo, será considerada a data constante do carimbo de postagem;
- II - contrariar quaisquer requisitos constantes do parágrafo único, do art. 4º, deste edital;
- III - apresentar os documentos necessários à inscrição contendo irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura ou dados incompletos.

Art. 6º - Das informações ao candidato sobre o curso.

§ 1º - Os alunos que concluírem com aproveitamento o CFS Sau receberão a Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) Saúde, a qual abrange subtenentes e sargentos possuidores do curso profissionalizante de Técnico em Enfermagem, realizado em instituição civil de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN). A QMS Saúde destina-se ao preenchimento de cargos específicos em Organizações Militares de Saúde (OMS), em Estabelecimentos de Ensino e/ou em grandes comandos, unidades e subunidades operacionais do Exército (quartéis de tropa), para militares de ambos os sexos.

§ 2º - O CFS Sau será realizado em dois períodos, conforme o quadro abaixo:

Períodos de realização do CFS Sau e duração prevista	Responsável	Endereço
Período Básico 34 (trinta e quatro) semanas	Organização Militar Corpo de Tropa (OMCT) (a ser designada pelo DEP)	De acordo com a OMCT designada.
Período de Qualificação 43 (quarenta e três) semanas	Escola de Saúde do Exército (EsSEx)	Rua Francisco Manuel, 44 Bairro: Benfica Rio de Janeiro – RJ

§ 3º - O Manual do Candidato prestará esclarecimentos gerais sobre a carreira de sargento do Exército da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos de Saúde (QMS Sau).

Art. 7º - Da taxa de inscrição.

§ 1º - A taxa de inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do CA/CFS Sau e terá seu valor fixado anualmente pelo DEP, para cada processo seletivo.

§ 2º - O valor da taxa de inscrição será de R\$ 80,00 (oitenta reais).

§ 3º - Para o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar a página da Internet localizada no endereço eletrônico https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e preencher os seguintes campos do formulário nela disponibilizado:

- UG: 167319
- Gestão: 00001
- Nome da Unidade: Escola de Saúde do Exército
- Recolhimento código: 22688-2
- Descrição do recolhimento: Fundo – Conc. Praças
- Número de referência: (não preencher)
- Competência: (preencher com o mês e ano do pagamento)

- Vencimento: (até o último dia do período de inscrição)
- Contribuinte – CPF: (nº do CPF do candidato)
- Nome do contribuinte: (nome do candidato)
- Valor principal: R\$ 80,00 (oitenta reais)
- Valor total: R\$ 80,00 (oitenta reais)

Observação: os demais campos devem permanecer em branco; após o preenchimento, clicar em “emitir GRU simples”, imprimir a guia em duas vias e proceder ao pagamento numa agência bancária ou casa lotérica autorizada a receber tributos.

§ 4º - Não haverá, em qualquer hipótese, restituição da taxa de inscrição.

§ 5º - Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição os filhos menores de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, falecidos ou incapacitados em ação, em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira (FEB), da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, de acordo com a Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, e o Decreto nº 26.992, de 1º de agosto de 1949, desde que apresentem os documentos comprobatórios.

Art. 8º - Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar.

§ 1º - O candidato atestará, em seu requerimento de inscrição, que aceita submeter-se voluntariamente:

I - às normas do concurso, não lhe assistindo direito a qualquer tipo de ressarcimento decorrente de indeferimento de inscrição, insucesso no processo seletivo ou não-aproveitamento por falta de vagas;

II - às exigências do curso pretendido, caso seja aprovado, possuindo condições para permanecer em regime de internato, acompanhar os trabalhos escolares (inclusive em exercícios no campo e manobras), para adquirir, por sua própria conta, manuais e material didático de uso pessoal e, ainda, para participar das demais atividades características das instituições militares; e

III - às exigências futuras da profissão militar, podendo ser classificado em qualquer organização militar do Exército Brasileiro, ser movimentado para outras sedes e designado para atividades diferentes das relacionadas à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército, conforme o que prescreve o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50).

§ 2º - O candidato deve estar ciente de que, se for aprovado, matriculado e, futuramente, vier a concluir com aproveitamento o CFS Sau, será promovido à graduação de 3º sargento e terá seu tempo de serviço prorrogado por tempo determinado de acordo com a legislação de pessoal do Exército que estiver em vigor, obrigando-se a permanecer no serviço ativo do Exército até o fim do prazo mínimo estabelecido, dentro dessa prorrogação inicial. Poderá obter novas e sucessivas prorrogações de tempo de serviço até obter o direito à estabilidade, se completar 10 (dez) anos de efetivo serviço e satisfizer às condições exigidas na legislação.

III. DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º - Das etapas do processo seletivo.

§ 1º - O processo seletivo para a matrícula no CFS Sau, abrange um concurso público de admissão (exame intelectual), em âmbito nacional e de caráter eliminatório e

classificatório, e a verificação dos requisitos biográficos, de saúde e físicos exigidos aos candidatos para a matrícula.

§ 2º - O concurso de admissão (CA), como parte do processo seletivo, visa à seleção intelectual e classificação dos candidatos, sendo realizado, simultaneamente, em localidades distribuídas por todas as regiões do território nacional. Tem por objetivo selecionar os candidatos que demonstrarem possuir capacidade intelectual e conhecimentos fundamentais que lhes possibilitem acompanhar os estudos durante a realização do CFS Sau.

§ 3º - O processo seletivo para matrícula no CFS Sau compõe-se das seguintes etapas, todas de caráter eliminatório, e realizadas nesta seqüência:

I - concurso de admissão (exame intelectual – EI), classificatório, para todos os candidatos inscritos;

II - inspeção de saúde (IS), para os candidatos aprovados no EI e classificados dentro das vagas estabelecidas pelo EME, bem como os da majoração (lista de reservas) que forem convocados pela EsSEx para continuarem no processo seletivo;

III - exame de aptidão física (EAF), para os candidatos selecionados no EI e aptos na IS; e

IV - revisão médica e comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos.

Art. 10 - Dos aspectos gerais do processo seletivo.

§ 1º - O EI, a IS e o EAF serão realizados sob a responsabilidade de diferentes Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE), designadas na mesma portaria do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) relativa ao Calendário Anual do Processo Seletivo.

§ 2º - O EI será realizado pelo candidato na OMSE que houver sido por ele escolhida no ato de sua inscrição – desde que tenha esse dado confirmado em seu Cartão de Confirmação de Inscrição – ou em local preparado pela OMSE, na data e horário estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, em caráter classificatório e eliminatório.

§ 3º - Caberá à EsSEx elaborar a relação dos aprovados no EI, especificando os classificados dentro do número de vagas e os que forem incluídos na majoração.

§ 4º - A majoração (lista de reservas), quando existir, destinar-se-á a recompletar o número total de candidatos a serem selecionados – classificados dentro das vagas estabelecidas – em caso de desistências, inaptidões ou contra-indicações, em quaisquer das etapas do processo seletivo. Será constituída com base no histórico de desistências e de inaptidões dos processos realizados nos últimos anos.

§ 5º - A IS e o EAF terão caráter eliminatório e serão sucessivamente realizados apenas pelos candidatos convocados para o prosseguimento do processo seletivo, que forem aprovados no EI e classificados. A EsSEx divulgará a relação dos candidatos convocados para todas as demais etapas do processo seletivo que deverá ser disponibilizada na Internet no endereço <http://www.essex.ensino.eb.br>.

§ 6º - O resultado final do candidato no concurso de admissão será obtido pela apuração de sua Nota Final do Exame Intelectual (NF/EI).

§ 7º - A chamada de candidatos da majoração para recompletamento de vagas – eventualmente abertas por candidatos desistentes – ocorrerá, se for o caso, até a data prevista no Calendário Anual do Processo Seletivo, na Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) designada para realizar o Período Básico do CFS Sau. A partir dessa data, o processo seletivo objeto destas Instruções estará encerrado, e nenhum candidato mais será convocado para recompletar vagas.

§ 8º - Os candidatos aprovados no EI, na IS e no EAF, e que forem convocados pela EsSEx para se apresentarem nas respectivas OMCT, deverão realizar, como última etapa do processo seletivo, a revisão médica e a comprovação dos requisitos biográficos exigidos para a matrícula, de acordo com o disposto art. 29, deste Edital. Caso seja constatado, nessa revisão, algum problema de saúde pela equipe médica da OMCT – adquirido após a IS ou decorrente de possíveis erros nesta inspeção – o candidato enquadrado neste caso será encaminhado para nova inspeção de saúde (a cargo de Junta de Inspeção de Saúde Especial, nomeada pelo Comando Militar de Área), a fim de ser confirmada, ou não, sua contra-indicação para a matrícula.

Art. 11 – Dos critérios de desempate.

Parágrafo único. Em caso de igualdade na classificação final do concurso, ou seja, mesma NF/EI, para mais de um candidato, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

- I - maior nota na parte da prova relativa à Conhecimentos Específicos;
- II - maior nota na parte da prova referente à questão discursiva de Português (redação);
- III - maior nota na parte da prova referente às questões objetivas de Português;
- IV - maior nota na parte da prova relativa à Matemática;
- V - persistindo o empate, o de maior idade.

Art. 12 – Da publicação dos editais do processo seletivo.

§ 1º - Todas as informações sobre o processo seletivo constam neste edital.

§ 2º - A EsSEx providenciará a publicação, no Diário Oficial da União (DOU), da homologação do resultado final dos aprovados no concurso de admissão.

§ 3º - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para este fim, a homologação publicada no DOU.

IV. DO EXAME INTELECTUAL

Art. 13 – Da constituição do exame intelectual.

§ 1º - O EI constará de uma prova, composta de 4 (quatro) partes, a ser realizada num único dia e aplicada a todos os candidatos ao CFS Sau. Versará sobre as disciplinas e assuntos aprovados pelo DEP – por meio da portaria relativa ao Calendário Anual do Processo Seletivo – e relacionados no Manual do Candidato. A composição da prova é a seguinte:

- I - 1ª parte – Matemática (questões objetivas);
- II - 2ª parte – Português (questões objetivas);
- III - 3ª parte – Português (discursiva – redação); e
- IV - 4ª parte – Conhecimentos Específicos (questões objetivas).

§ 2º - O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as orientações específicas contidas nestas Instruções e com as que lhe forem transmitidas pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) da prova, bem como as que constarem dos próprios cartões de respostas.

§ 3º - Os prejuízos advindos de marcações incorretas nos cartões de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica com tinta preta e que estiverem em desacordo com este edital e com o modelo do cartão de resposta, tais como:

dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, entre outras. A utilização de qualquer outro tipo de caneta poderá acarretar erro de leitura por parte do equipamento, cabendo ao candidato a responsabilidade pela conseqüente anulação da mesma. O emprego de lápis e borracha no rascunho é opcional, mas não será objeto de qualquer correção ou avaliação.

§ 4º - O processamento da correção das questões será realizado por intermédio de equipamento de leitura óptico-eletrônica. Qualquer marcação incorreta, tal como descrito no parágrafo anterior, ou procedimento que contrarie as instruções constantes do cartão de resposta, resultará, para o candidato, em pontuação 0,0 (zero) na questão correspondente.

§ 5º - A parte discursiva de Português será constituída de uma redação e terá o objetivo de avaliar a capacidade de expressão escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base no tema indicado na questão discursiva, uma redação com extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas, primando pela coerência, correção e pela coesão. Será distribuída ao candidato uma folha de rascunho para que, caso assim deseje, possa fazer anotações, organizar suas idéias e/ou elaborar o esboço de sua redação, contudo, tal rascunho deverá ser passado a limpo na Folha de Redação. Somente o texto produzido na Folha de Redação será corrigido.

§ 6º - Durante a realização da parte discursiva de Português (redação), será permitido apenas o uso de caneta esferográfica de tinta preta ou azul. Em caso de utilização de caneta de outra cor ou lápis, a redação não será corrigida e será atribuída ao candidato a pontuação 0,0 (zero) nessa parte da prova.

§ 7º - Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.

§ 8º - Em caso de algum candidato identificar a folha de redação ou o cartão de respostas fora dos locais para isto destinados, a respectiva prova não será corrigida e ao candidato será atribuída a pontuação 0,0 (zero).

§ 9º - O programa de matérias, com a respectiva bibliografia, consta neste edital.

Art. 14 – Dos procedimentos nos locais do EI, da sua organização, datas e horários das provas.

§ 1º - A aplicação do EI será feita nos locais preparados pelas OMSE, em suas próprias instalações ou em outros locais sob sua responsabilidade, na data e nos horários estabelecidos na portaria de aprovação do Calendário Anual do Processo Seletivo.

§ 2º - No Cartão de Confirmação de Inscrição deverá constar informação ao candidato sobre o local onde deverá realizar o EI, bem como, se for o caso, orientação para que ele conduza prancheta, visando à resolução da prova.

§ 3º - São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova – de acordo com a opção que fez em seu requerimento de inscrição e da leitura que deverá fazer dos dados que constarão de seu Cartão de Confirmação de Inscrição – e o seu comparecimento ao local de realização do EI, na data e nos horários determinados, de acordo com este edital e o Calendário Anual do Processo Seletivo.

§ 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado (local de prova) com antecedência de 2 (duas) horas em relação ao início do EI, considerando o horário de Brasília, munido de seu documento de identidade com foto (original), de seu Cartão de Confirmação de Inscrição (original) e do material permitido para resolução das questões e marcação das

respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do EI, permitindo que os candidatos sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando em condições de iniciarem as provas pontualmente nos horários previstos.

§ 5º - Os portões de acesso aos locais do EI serão fechados 1 (uma) hora antes do seu início, previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo e neste edital, considerando a hora oficial de Brasília – DF, momento a partir do qual não mais será permitida a entrada de candidatos para realizarem a prova.

§ 6º - O candidato deverá comparecer aos locais de realização do exame com trajés compatíveis com a atividade, não podendo utilizar bermudas, camisetas sem manga ou similares; caso contrário, sua entrada será impedida. Da mesma forma, não será permitido o uso de gorros, chapéus, bonés, viseiras, lenços de cabelo, cachecóis e outros, devendo os cabelos e as orelhas do candidato estarem sempre visíveis.

§ 7º - Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento para a sua realização implicará a eliminação automática do candidato.

Art. 15 – Da identificação do candidato.

§ 1º - O documento de identidade a ser apresentado pelo candidato deverá ser o original e estar em perfeitas condições de ser lido, de forma a permitir a identificação com clareza, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

§ 2º - Caso o candidato não apresente, no dia de realização da prova, um dos documentos de identidade previstos no item II, do parágrafo 5º, do art. 5º, deste edital, não poderá entrar no local de provas e automaticamente será eliminado do concurso. Não será aceito, em qualquer hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identidade.

Art. 16 – Do material permitido nos locais de provas e das restrições de comunicação.

§ 1º - Para a realização da prova, o candidato somente poderá utilizar o seguinte material: lápis (apenas para rascunho); borracha; régua; prancheta, sem qualquer tipo de inscrição e/ou equipamento eletrônico; e caneta esferográfica de tinta preta. A utilização de caneta esferográfica de tinta azul será permitida, apenas, para a realização da questão discursiva de português (redação). O material não poderá conter qualquer tipo de equipamento eletrônico ou inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua).

§ 2º - Não será permitido ao candidato adentrar ao local de prova portando armas, gorros, chapéus, bonés ou similares, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Também, não lhe será permitido portar aparelhos eletroeletrônicos, tais como máquinas fotográficas, calculadoras ou similares, “bips”, telefones celulares, *walkman*, aparelhos rádio-transmissores, *palmtops*, *paggers*, receptores de mensagens, relógios com calculadoras, gravadores ou qualquer tipo de material que não os autorizados neste edital.

§ 3º - Não serão permitidos, durante a realização da prova:

I - o empréstimo de material de qualquer pessoa para candidato, ou entre candidatos; e

II - a comunicação entre candidatos.

§ 4º - É obrigatória a utilização de caneta esferográfica de tinta preta para o preenchimento do Cartão de Respostas e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul para a realização da questão discursiva de Português (redação).

§ 5º - Os encarregados da aplicação do EI não se responsabilizarão pela guarda de material do candidato, cabendo-lhe conduzir apenas o que for permitido para o local de prova.

§ 6º - Os integrantes das Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF) e seus auxiliares não poderão portar nem utilizar aparelhos de telefonia celular durante o tempo destinado à realização do EI.

Art. 17 – Da aplicação da prova.

§ 1º - A aplicação da prova será conduzida por Comissões de Aplicação e Fiscalização, constituídas de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 de novembro de 1999, e nomeadas pelos respectivos comandantes, chefes ou diretores de OMSE.

§ 2º - As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsSEx, desde que não contrariem este edital, sendo-lhes vedado o empréstimo ou a cessão de qualquer material ao candidato.

§ 3º - Os candidatos somente poderão sair do local de realização das provas do EI depois de transcorridas 3 (três) horas de seu início. Ao saírem, deixarão todo material pertinente às provas, com o oficial aplicador do seu setor.

Art. 18 – Da reprovação no EI e eliminação do concurso.

§ 1º - Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso o candidato que for enquadrado em uma ou mais das seguintes situações:

I - não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total das questões de cada uma das partes da prova: Matemática, Português (questões objetivas), Português (questão discursiva - redação) e Conhecimentos Específicos.

II - apresentar o texto da redação com uma ou mais das seguintes características: fuga total ao tema proposto na questão discursiva de Português, modalidade textual diferente da pedida na parte discursiva de Português, estar ilegível, isto é, que não pode ser lido, conter linguagem e/ou texto incompreensível, isto é, o vocabulário não pode ser compreendido, redigido em forma de poema ou outra que não em prosa, texto com menos de 20 (vinte) ou mais de 30 (trinta) linhas, com marcas ou rasuras na Folha de Redação que possam identificar o candidato; e não utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

III - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos (“cola”) ou de material de uso proibido para a resolução da prova;

IV - fazer rasuras ou marcações no cartão de respostas, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento;

V - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização da prova;

VI - faltar a prova ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior;

VII - recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização;

VIII - não assinar cartão de respostas ou folha de redação, no local reservado para isto;

IX - afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando quaisquer dos documentos utilizados (cartão de respostas, folha de redação e exemplar da prova e rascunho);

X - descumprir as instruções contidas na capa da prova;

XI - recusar-se a realizar a identificação datiloscópica, deixar de fazê-la ou, ainda, fazê-la de maneira a dificultar ou impossibilitar a identificação; e

XII - deixar de apresentar, por ocasião da realização do EI, o seu Cartão de Confirmação de Inscrição, o original de um dos documentos previstos no item II, do parágrafo 5º, do art. 5º, deste edital, bem como tentar adulterar qualquer um destes documentos.

Art. 19 – Do gabarito e dos pedidos de revisão.

§ 1º - O gabarito da prova do EI será divulgado pela EsSEEx, por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://www.essex.ensino.eb.br>, a partir de 72 (setenta e duas) horas do término do EI.

§ 2º - O candidato tem o direito assegurado de solicitar revisão da correção de questões objetivas ou da questão discursiva, por intermédio de um “Pedido de Revisão”, obrigatoriamente remetido por via postal. O prazo máximo para encaminhá-lo é de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do gabarito, pela Internet (<http://www.essex.ensino.eb.br>), conforme a data registrada pelos Correios, constante do carimbo de postagem. O candidato deverá especificar os itens das questões a serem revistas, seguindo fielmente o modelo constante do Manual do Candidato. Não serão aceitos pedidos sem fundamentação ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção”, devendo os mesmos ser encaminhados diretamente à Seção de Concurso da EsSEEx, via SEDEX. Não serão aceitos pedidos via fax ou correio eletrônico.

§ 3º - O candidato que desejar apresentar pedidos de revisão deverá entregá-los em 2 (duas) vias, sendo 1 (uma) original e 1 (uma) cópia. O candidato deverá apresentar 1 (um) pedido de revisão para cada questão, constituído de 2 (duas) partes: 1 (uma) capa e 1 (um) corpo, sendo que este último não poderá conter qualquer tipo de identificação do candidato ou de terceiros, sob pena de invalidar o pedido (não inserir o corpo na mesma folha da capa). O pedido de revisão deverá:

I - apresentar, na capa de cada pedido de revisão, o nome do candidato, seu número de inscrição, seu endereço completo (rua, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP) para correspondência e sua assinatura (se o endereço estiver incorreto ou incompleto, a EsSEEx não poderá responder ao pedido);

II - conter, no seu corpo, o enunciado da questão (objetiva ou discursiva) objeto do recurso e a resposta apresentada pelo candidato durante a prova;

III - ser formulado com argumentação lógica e consistente, acompanhado de cópia(s) da(s) fonte(s) de consulta utilizada(s); a fonte de consulta deverá constar da bibliografia aprovada para o EI e permitir a sua identificação; sem a inclusão da fonte, o pedido de revisão será indeferido;

IV - não possuir qualquer marca ou rasura que identifique o candidato ou terceiros, no corpo do pedido de revisão; e

V - ser datilografado ou digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo definido no Manual do Candidato, sob pena de ser indeferido.

§ 4º - Os pedidos de revisão inconsistentes, sem fundamentação ou genéricos, ou ainda em desacordo com as exigências deste edital, serão indeferidos.

§ 5º - Se dos pedidos de revisão resultar anulação de questões e/ou itens de prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminar divulgado, as provas dos candidatos serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese nenhuma, o total de questões e/ou itens de prova sofrerá alterações; isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões.

§ 6º - Serão considerados e respondidos todos os pedidos de revisão que atenderem às exigências estabelecidas neste edital e que estiverem de acordo com o modelo apresentado no Manual do Candidato. Os demais pedidos de revisão, que estiverem em desacordo com este edital, serão indeferidos e não serão respondidos. Para fins de comprovação de sua tempestividade, será considerada a data constante do carimbo de postagem.

§ 7º - Não é facultado ao candidato interpor recursos à solução do pedido de revisão de provas expedida pela banca de professores.

Art. 20 – Da correção e do resultado final.

§ 1º - A correção da questão discursiva de Português (redação) realizar-se-á sem identificação nominal dos candidatos.

§ 2º - Todos os candidatos terão suas respostas corrigidas por meio de processamento ótico-eletrônico.

§ 3º - Os resultados da correção das partes da prova com questões objetivas serão expressos, cada um, por valor numérico de 0 (zero) a 10 (dez), resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato, calculado com aproximação de até milésimos e conforme descrito abaixo:

I - Nota de Matemática (NM);

II - Nota das Questões Objetivas de Português (NQOP); e

III - Nota de Conhecimentos Específicos (NCE).

§ 4º - Somente terão a parte discursiva de Português (redação) corrigida os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das três partes com questões objetivas: Matemática; Português; e Conhecimentos Específicos.

§ 5º - Além da restrição expressa no parágrafo anterior, (percentual mínimo de acertos nas partes objetivas), não terá a parte discursiva de Português (redação) corrigida o candidato que apresentar o texto de sua redação:

I - com fuga total ao tema proposto na parte discursiva de Português;

II - com modalidade textual diferente da pedida na parte discursiva de Português;

III - ilegível, isto é, que não pode ser lido;

IV - com linguagem e/ou texto incompreensível, isto é, o vocabulário não pode ser compreendido;

V - em forma de poema ou outra que não em prosa;

VI - com menos de 20 (vinte) ou mais de 30 (trinta) linhas;

VII - com marcas ou rasuras na Folha de Redação que possam identificar o candidato; e

VIII - não utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

§ 6º - A redação será corrigida por uma banca de professores, selecionada e designada pela EsSEx. Por motivo de sigilo e segurança, a banca de professores, em nenhuma ocasião, tomará conhecimento dos autores das redações. Para isso, a EsSEx realizará a separação do texto elaborado pelo candidato (que receberá uma numeração) da parte superior da Folha de Redação (que receberá a mesma numeração); esta última conterá a identificação do

candidato. Somente ao término da correção de todas as redações é que as provas serão novamente identificadas.

§ 7º - O resultado da correção da parte discursiva de Português será expresso por um valor numérico de 0 (zero) a 10 (dez), resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato, calculado com aproximação de até milésimos, e se constituirá na Nota da Parte Discursiva (NPD).

§ 8º - Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das partes da prova, inclusive na questão discursiva de Português (redação).

§ 9º - A nota final do EI (NF/EI) do candidato será obtida pela média ponderada das suas notas relativas às partes de Português (NQOP e NPD) e de Matemática (NM), cada uma destas com peso 1 (um), e à parte de Conhecimentos Específicos (NCE), com peso 3 (três). O cálculo para obtenção da NF/EI será expresso por meio da seguinte fórmula:

$$NF/EI = \frac{(NQOP + NPD + NM) \times 1 + (NCE) \times 3}{4}$$

Art. 21 – Da divulgação do resultado do concurso de admissão.

§ 1º - A EsSEx divulgará o resultado do EI pela Internet – no endereço eletrônico <http://www.essex.ensino.eb.br> – apresentando a relação dos candidatos aprovados no EI. Desse conjunto, serão especificados os classificados dentro das vagas estabelecidas e os incluídos na majoração, os quais serão submetidos à inspeção de saúde (IS) e, em seguida – caso sejam aprovados nesta – realizarão o Exame de Aptidão Física (EAF).

§ 2º - O candidato não será notificado diretamente pela EsSEx sobre o resultado do EI, devendo procurar a OMSE à qual estiver vinculado para obter informações a respeito, além de consultar a Internet no endereço eletrônico da EsSEx (<http://www.essex.ensino.eb.br>).

§ 3º - De posse da relação dos candidatos aprovados no EI, as OMSE deverão ficar em condições de informar aos candidatos sobre os locais, datas, horários e outras providências relacionadas às demais etapas do processo seletivo.

§ 4º - O candidato, ciente da inclusão de seu nome na relação divulgada pela EsSEx, deverá ligar-se com a OMSE à qual estiver vinculado para confirmar sua aprovação e tomar conhecimento sobre locais, datas, horários e outras providências relacionadas às demais etapas do processo seletivo.

§ 5º - Os candidatos incluídos na majoração realizarão as demais etapas do processo seletivo – IS e EAF – devendo atentar para o fato de que somente serão convocados em caso de necessidade de recompletamento de vagas, eventualmente abertas, em decorrência de desistências e/ou eliminações de outros candidatos inicialmente classificados dentro do número de vagas.

§ 6º - Não serão divulgados os resultados dos candidatos reprovados no EI.

V. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Art. 22 – Da convocação para a inspeção de saúde.

§ 1º - Serão submetidos à inspeção de saúde (IS) os candidatos relacionados como aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas fixadas pelo Estado-Maior do Exército, bem como os que forem relacionados na majoração, se for o caso.

§ 2º - Os candidatos convocados realizarão a IS nas OMSE ou em locais designados pelos respectivos Comandos Militares de Área (C Mil A), obedecendo rigorosamente ao prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 23 – Da legislação sobre inspeção de saúde.

§ 1º - As inspeções de saúde serão procedidas por Juntas de Inspeção de Saúde Especiais (JISE), localizadas nas guarnições onde se situam as OMSE. A constituição e o trabalho dessas juntas atenderão às seguintes normas: Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX – IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04; Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33), aprovadas pela Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04 e Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05.

§ 2º - As causas de incapacidade física por motivo de saúde e a execução das IS, visando à matrícula no CFS Sau, estão reguladas pelas: Normas para a Avaliação da Incapacidade pelas Juntas de Inspeção de Saúde, aprovadas pela Portaria do Ministro da Defesa nº 328, de 17 Maio 01 e Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05.

Art. 24 – Dos documentos e exames de responsabilidade do candidato.

§ 1º - Para a IS o candidato convocado deverá comparecer ao local determinado pela OMSE, identificando-se por meio de seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do documento de identificação, e apresentará sua caderneta de vacinação, se a possuir. Terá, ainda, que apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames médicos complementares abaixo relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade:

I - radiografia dos campos pleuro-pulmonares;

II - sorologia para Lues e HIV;

III - reação de Machado-Guerreiro;

IV - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma;

V - parasitologia de fezes;

VI - sumário de urina;

VII - eletrocardiograma em repouso;

VIII - eletroencefalograma;

IX - radiografia panorâmica das arcadas dentárias;

X - audiometria;

XI - sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc) e hepatite C;

XII - exame oftalmológico;

XIII - glicemia em jejum;

XIV - uréia e creatinina;

XV - radiografia panorâmica da coluna vertebral, com laudo especificando os ângulos de COBB e de FERGUSON, e escanometria dos membros inferiores; e

XVI - teste de gravidez BHCG sanguíneo (para candidatos do sexo feminino).

§ 2º - O candidato com deficiência visual deverá se apresentar na IS com a receita médica e a correção prescrita.

Art. 25 – Das prescrições gerais para a inspeção de saúde e recursos.

§ 1º - Por ocasião da realização da IS, a junta de inspeção poderá solicitar ao candidato qualquer outro exame complementar que julgar necessário, em caráter de urgência. A Junta de Inspeção de Saúde tem autonomia para solicitar exames adicionais, caso necessários, seja para elucidação diagnóstica, seja para solucionar dúvidas.

§ 2º - O candidato considerado “contra-indicado” na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado da inspeção a que foi submetido. Neste caso, será orientado pela OMSE quanto aos procedimentos cabíveis.

§ 3º - Não haverá segunda chamada para qualquer uma das etapas de inspeções de saúde, seja IS ou ISGR (esta quando for o caso).

§ 4º - Será considerado desistente, e eliminado do processo seletivo, o candidato que, mesmo por motivo de força maior:

I - faltar à IS, ou que não vier a completá-la;

II - faltar a ISGR ou não vier a completá-la, se para esta estiver relacionado; ou

III - não apresentar os laudos dos exames médicos complementares, no todo ou em parte, quando for realizar a IS ou a ISGR.

§ 5º - As atas de inspeção de saúde (originais) de todos os candidatos, sejam eles aptos ou inaptos, serão remetidas para a EsSEx, devendo 1 (uma) via ficar no arquivo da OMSE.

§ 6º - As juntas de inspeção de saúde deverão observar rigorosamente o correto preenchimento de todos os campos constantes da ata de inspeção de saúde, a fim de dirimir futuras dúvidas.

§ 7º - Os pareceres emitidos pelas JISE ou Juntas de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR) deverão ser os seguintes:

I - “apto para efetivação da matrícula em CFS do Exército, no ano de ...(ano da matrícula)...”; ou

II - “contra-indicado à matrícula em CFS do Exército, no ano de ...(ano da matrícula)...”.

§ 8º - Serão contra-indicados à matrícula os candidatos que possuem em seu corpo uma ou mais tatuagens, que:

I - afete(m) a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas (conforme art. 28 do Estatuto dos Militares), tais como, por exemplo, as que apresentem símbolos, imagens e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; idéias ou atos libidinosos; apologia ao consumo de drogas, idéias ou atos ofensivos às Forças Armadas, etc.;

II - caso esteja(m) aplicada(s) em extensa área do corpo, possa(m) vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares; ou

III - estejam localizadas no rosto.

§ 9º - Em quaisquer dos casos citados no parágrafo anterior, a JISE ou JISR deverá encaminhar relatório consubstanciado ao Comando da EsSEx, com fotos anexadas da(s) tatuagem(ns) constatada(s), para apreciação e decisão final.

VI. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Art. 26 – Da convocação para o exame de aptidão física.

§ 1º - Apenas os candidatos considerados aptos na IS (ou em ISGR, se for o caso) submeter-se-ão ao exame de aptidão física (EAF), nas suas respectivas OMSE ou em locais designados por estas, dentro do prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo e de acordo com as condições prescritas neste título. Quando for o caso, o estado de gravidez deverá ser, obrigatoriamente, comunicado ao Chefe da Comissão de Aplicação do EAF. A não-comunicação será de responsabilidade exclusiva da candidata.

§ 2º - Todos candidatos convocados para o EAF deverão se apresentar nas suas respectivas OMSE, seguindo orientações destas, nas datas previstas para a primeira chamada. Essa apresentação deverá ser realizada no primeiro dia do período previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo para o EAF, a fim de possibilitar que as comissões nomeadas para a aplicação do exame disponham de tempo suficiente para realizarem a atividade com todos os convocados, cumprindo os prazos estabelecidos.

Art. 27 – Das condições de execução do exame de aptidão física e sua avaliação.

§ 1º - A aptidão física será expressa pelo conceito “APTO” (aprovado) ou “INAPTO” (reprovado), e será avaliada pela aplicação de tarefas a serem realizadas pelo candidato, em movimentos seqüenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

I - abdominal supra (para ambos os sexos)

- traje esportivo;

- posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa); o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição; cada candidato deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento, sem limite de tempo; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato;

- o candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício;

II - flexão na barra (para o sexo masculino)

- traje - esportivo;

- posição inicial: o candidato, sob a barra, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palmas das mãos para frente), com o polegar envolvendo-a; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático; braços totalmente estendidos; corpo suspenso, sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra;

- execução: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar uma flexão dos braços na barra até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os

cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição;

- o ritmo das flexões de braços na barra é opção do candidato, e sem limite de tempo; não poderá haver qualquer tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

III - flexão de braços (para o sexo masculino)

- traje - esportivo;

- posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial, o candidato deverá se deitar, em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo;

- execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo, estendendo, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo;

IV - flexão de braços (para o sexo feminino)

- traje - esportivo;

- posição inicial: de frente, apoiar as mãos e os joelhos sobre o solo; dedos das mãos voltados para frente, afastamento entre as mãos aproximadamente igual à largura dos ombros, braços e cotovelos estendidos e joelhos unidos;

- execução: flexionar e estender os braços e cotovelos, que deverão ultrapassar o plano das costas ao abaixamento do corpo, mantendo-se o tronco reto, realizando sucessivas repetições no ritmo que desejar desde que o movimento seja ininterrupto; contam-se como válidos os movimentos em que não há contato do corpo com o solo, além das mãos, dos joelhos e dos pés;

V - corrida de 12 min (doze minutos) – para ambos os sexos

- traje – esportivo, com qualquer tipo de tênis; é permitida a retirada da camiseta (para o sexo masculino);

- execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar no tempo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida;

- a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano;

- é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante para ajudá-lo, em qualquer momento da prova.

§ 2º - Cada candidato realizará as tarefas em dois dias consecutivos, devendo atingir os seguintes índices:

1º dia	
Sexo masculino	Sexo feminino

Tarefa	Índice mínimo	Tarefa	Índice mínimo
Corrida de 12 min	2.300 m (dois mil e trezentos metros)	Corrida de 12 min	1.900m (um mil e novecentos metros)
Flexão na barra	03 (três) repetições	–	–

2º dia			
Sexo masculino		Sexo feminino	
Tarefa	Índice mínimo	Tarefa	Índice mínimo
Flexão de braços	15 (quinze) repetições	Flexão de braços	10 (dez) repetições
Abdominal supra	30 (trinta) repetições	Abdominal supra	25 (vinte e cinco) repetições

Observação: As tarefas previstas poderão ser executadas pelo candidato em qualquer ordem, dentro do previsto para cada dia.

§ 3º - Durante a realização da primeira chamada do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo entre estas de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida de 12 min, cuja segunda tentativa será realizada com intervalo de 48 (quarenta e oito) horas, no dia imediatamente seguinte ao segundo dia do EAF.

§ 4º - Se houver recurso interposto por algum candidato quanto ao resultado obtido, este deverá ser apresentado e solucionado pela própria Comissão de Aplicação, podendo o candidato reprovado na primeira chamada solicitar, até o último dia previsto para a primeira chamada do EAF, uma nova aplicação do exame, dentro do prazo estabelecido no quadro seguinte e de acordo com o calendário anual. Essa nova oportunidade para o exame (segunda chamada) será realizada por completo, em dois dias consecutivos, isto é, com todas as tarefas previstas.

§ 5º - Consoante as prescrições anteriores, o EAF será desenvolvido de acordo com os prazos e a distribuição de dias de aplicação das tarefas constantes do quadro abaixo, desde que o candidato esteja apto na IS:

Período do EAF	Dias de aplicação por candidato	Tarefas Físicas (a)
1ª chamada: de 10 a 23 de abril de 2007 (b)	1º dia	Corrida de 12 min e flexão na barra
2ª chamada: de 17 de abril a 03 de maio de 2007 (c)	2º dia	Abdominal supra e flexão de braços

Observações:

(a) poderão ser feitas até duas tentativas para cada tarefa, com intervalo de 1 (uma) hora para flexão de braços, abdominal supra e flexão na barra; para a corrida, o intervalo será de 48 (quarenta e oito) horas, cuja segunda tentativa será realizada no dia seguinte ao 2º dia da 1ª ou 2ª chamada;

(b) para todos os candidatos;

(c) somente para o candidato que for reprovado na 1ª chamada e tiver solicitado exame em grau de recurso.

§ 6º - Haja vista a possibilidade de os candidatos solicitarem a realização de segundas tentativas ou, mesmo, de solicitarem um segundo exame em grau de recurso – que corresponderá à segunda chamada, com todas as tarefas previstas – as comissões de aplicação deverão planejar a execução do EAF, distribuindo adequadamente os candidatos pelos dias disponíveis e orientando-os quanto ao seu comparecimento. Esta etapa do concurso deverá ser iniciada a partir dos primeiros dias dos períodos estipulados no calendário anual, conforme os prazos constantes do quadro acima, possibilitando que todos os candidatos previstos realizem o exame e o prazo final seja cumprido.

§ 7º - O candidato que faltar ao EAF na primeira ou na segunda chamada, ou que não vier a completá-lo – ou seja, não realizar todas as tarefas previstas na primeira ou na segunda chamada – mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do processo seletivo. No caso de estar impossibilitado de realizar os esforços físicos do EAF, ainda que por prescrição médica, o candidato terá oportunidade de realizar a segunda chamada (exame em grau de recurso), dentro do prazo previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo.

§ 8º - As OMSE, além de publicarem os resultados nos seus respectivos boletins internos (BI), deverão remeter à EsSEx as atas contendo os resultados do EAF de todos os candidatos, no prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo. Remeterão, também, a relação dos reprovados e faltosos.

VII. DA ETAPA FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA

Art. 28 – Das vagas destinadas aos candidatos.

§ 1º - O Estado-Maior do Exército (EME) fixa anualmente, por intermédio de portaria, o número de vagas para matrícula no CFS Sau, que constam deste edital.

§ 2º - Não haverá vagas destinadas exclusivamente para militares, sendo constituído apenas por um grande universo de seleção.

Art. 29 – Da comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos e da revisão médica.

§ 1º - A EsSEx, de posse dos resultados do processo seletivo – concurso de admissão (EI), IS e EAF – organizará a relação dos candidatos aprovados e classificados dentro de número de vagas. Farão parte dessa relação os candidatos incluídos anteriormente na majoração que tiverem sido chamados para recompletarem as vagas previstas pelo EME, em virtude de desistências ou reprovações em quaisquer das etapas do concurso. Todos esses candidatos serão convocados para se apresentarem nas respectivas OMCT para as quais forem designados, a fim de realizarem a revisão médica e a comprovação dos seus requisitos biográficos (última etapa do processo seletivo).

§ 2º - Para a elaboração da relação, será considerada a classificação final do concurso, considerando a nota final do EI de cada candidato, desde que não tenha sido eliminado em alguma de suas etapas.

§ 3º - Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas estabelecidas pelo EME, incluídos na relação do resultado final do concurso, deverão se apresentar na Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) designada como responsável pelo Período Básico, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo.

§ 4º - A EsSEx, quando do encerramento do concurso, remeterá a relação final dos candidatos aprovados, classificados e aptos em todas as etapas do processo seletivo à DEE (para encaminhamento ao DEP).

§ 5º - Nas datas previstas pelo Calendário Anual do Processo Seletivo para seu comparecimento na OMCT, o candidato convocado – aprovado no EI, classificado dentro do número de vagas e apto em todas as etapas do concurso – deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula:

I - originais e cópias autenticadas do(a):

- documento de identidade (conforme previsto no item II, do parágrafo 5º, do art. 5º, deste edital) – duas cópias;
- Cartão de Confirmação de Inscrição (uma cópia);
- Certidão de Nascimento (duas cópias);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio (uma cópia);
- Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem, devidamente registrado no COREN e no Ministério da Educação (uma cópia);
- registro no COREN (uma cópia);
- Título de Eleitor (uma cópia);
- comprovante de situação militar, para candidato civil (duas cópias);
- carteira de identidade militar, para candidato militar (duas cópias);
- cartão do CIC (CPF), com número válido (duas cópias); e
- cartão do PIS/PASEP (uma cópia), se o possuir;

II - declaração original do próprio candidato, com firma reconhecida em cartório, atestando que é: solteiro, ou viúvo, ou separado judicialmente ou divorciado, bem como que não possui encargos de família, descendentes ou dependentes;

III - se reservista, folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares, ocorridos durante o período de serviço militar, onde deverá constar o comportamento do militar por ocasião da sua exclusão da OM ou original da declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento “bom”;

IV - se ex-aluno de estabelecimento de ensino militar, declaração original do estabelecimento de que não foi excluído por motivos disciplinares e de que estava classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião de seu desligamento;

V - se praça de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, declaração original, da OM em que servia, de estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom” (original e cópia);

VI - originais dos laudos e respectivos resultados dos exames de saúde complementares, exigidos por ocasião da IS; e

VII - atestado de bons antecedentes fornecido por órgão competente para tal.

§ 6º - Se, ao término do período de apresentação dos documentos necessários para a matrícula no CFS Sau, algum candidato não os tiver apresentado de acordo com o previsto neste edital, este não será matriculado.

§ 7º - No início do período de apresentação na OMCT, os candidatos convocados para a comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula serão submetidos à revisão médica, que será procedida pelos médicos e dentistas da Seção de Saúde da unidade, nas datas previstas pelo Calendário Anual do Processo Seletivo. Caso seja constatada alteração no estado sanitário de algum candidato (segundo a legislação de referência para as inspeções de saúde referidas nestas Instruções), este será encaminhado para uma nova Junta de Inspeção de Saúde Especial, a qual será nomeada mediante solicitação do Comandante da OMCT ao Comando Militar de Área enquadrante, e cujos pareceres deverão ser um dos previstos no parágrafo 7º, do art. 25, deste edital.

Art. 30 – Da efetivação da matrícula.

§ 1º - A OMCT, de posse dos resultados de todas as etapas do processo seletivo, efetivará a matrícula no Período Básico do CFS Sau.

§ 2º - Para se efetivar a matrícula, será considerada a classificação dos candidatos no concurso, obtida em função dos resultados do EI, e a verificação das condições de matrícula (inspeção de saúde, exame de aptidão física e requisitos biográficos aos quais os candidatos devem satisfazer).

§ 3º - A matrícula será atribuição do Comandante da OMCT, e somente será efetivada para os candidatos habilitados à matrícula – aprovados em todas as etapas do processo seletivo, classificados dentro do número de vagas estabelecidas e cujos documentos comprovem seu atendimento ao disposto no parágrafo único, do art. 4º, deste edital.

Art. 31 – Dos candidatos inabilitados à matrícula.

§ 1º - Será considerado inabilitado à matrícula o candidato convocado que não comprovar os requisitos exigidos para a matrícula, mediante a apresentação dos documentos necessários e dos laudos dos exames médicos complementares exigidos na IS.

§ 2º - Também será inabilitado o candidato que for considerado “contra-indicado” em nova inspeção de saúde, procedida em decorrência de alterações constatadas na revisão médica, de acordo com o previsto no parágrafo 7º, do art. 29, deste edital. Neste caso, o candidato fará jus ao adiamento de matrícula, somente se sua incapacidade física não for definitiva e se comprovar seu atendimento a todos os demais requisitos exigidos para matrícula, pela documentação a ser apresentada, conforme o disposto no parágrafo 5º, do art. 29.

§ 3º - A relação dos candidatos matriculados no Período Básico do CFS Sau deverá ser publicada em boletim interno da respectiva OMCT, cuja cópia será remetida à EsSEx.

Art. 32 – Da desistência da matrícula.

§ 1º - Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

I - convocado, não se apresentar na Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT), na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo;

II - declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, em qualquer fase do concurso; este documento, com firma reconhecida, deverá ser entregue e remetido à EsSEx; e

III - tendo se apresentado, afastar-se da OMCT por qualquer motivo, antes da efetivação da matrícula.

§ 2º - A relação dos candidatos desistentes da matrícula, será publicada em boletim interno da OMCT, cuja cópia será remetida à EsSEx.

Art. 33 – Do adiamento da matrícula.

§ 1º - O candidato aprovado no CA e habilitado à matrícula terá direito a solicitar adiamento de sua matrícula, por uma única vez, e por intermédio de requerimento ao comandante da OMCT à qual for designado para cursar o Período Básico do CFS Sau. Esse adiamento poderá ser concedido em caráter excepcional, pelos seguintes motivos:

I - necessidade do serviço, no caso de candidato militar do Exército que estiver cumprindo missão no exterior como integrante de Força de Paz;

II - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada por Junta de Inspeção de Saúde; ou

III - necessidade particular do candidato, considerada justa pelo comandante da OMCT.

§ 2º - O candidato habilitado que tiver sua matrícula adiada somente poderá ser matriculado:

I - no início do Período Básico do ano imediatamente seguinte ao do adiamento;

II - se for aprovado em nova inspeção de saúde e em novo exame de aptidão física, que deverão ser realizados no prazo de uma a três semanas antes do início do curso;

III - se continuar atendendo aos requisitos exigidos neste edital; haverá exceção apenas quanto ao requisito de idade, para o qual haverá tolerância caso o candidato tenha obtido adiamento da matrícula encontrando-se no limite máximo permitido.

§ 3º - Os requerimentos de adiamento de matrícula deverão dar entrada na OMCT até a data da matrícula, estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo, juntamente com documentação comprobatória, se for o caso. Os requerimentos dos candidatos militares deverão ser remetidos por meio de ofícios dos respectivos comandantes, chefes ou diretores das OM onde estiverem servindo.

§ 4º - O candidato que obtiver adiamento de matrícula deverá, obrigatoriamente, solicitar a sua matrícula mediante outro requerimento encaminhado ao comandante da OMCT para a qual tiver sido designado, no prazo de pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o início do curso no ano subsequente ao da concessão do adiamento.

Art. 34 – Das movimentações após a matrícula.

§ 1º - Ao término do Período Básico, os alunos aprovados nesse período estarão habilitados a prosseguirem no CFS Sau, quando deverão ser encaminhados pela OMCT para se apresentarem na EsSEx, com vistas ao início do Período de Qualificação.

§ 2º - O candidato deve estar ciente de que, se for aprovado, matriculado e concluir o curso com aproveitamento, será movimentado para uma das Organizações Militares a serem previstas pelo Departamento-Geral do Pessoal, escolhida de acordo com sua classificação por mérito intelectual ao término do curso.

§ 3º - Os sargentos concludentes do CFS Sau serão classificados em Organizações Militares de Saúde (OMS), em Estabelecimentos de Ensino e/ou em grandes comandos, unidades e subunidades operacionais do Exército (quartéis de tropa).

VIII. DA IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA

Art. 35 – Do embasamento jurídico e da coleta das impressões digitais.

§ 1º - A entidade que promove o processo seletivo deve sempre procurar se utilizar de todos os métodos de controle possíveis para estar apta a enfrentar as técnicas cada vez mais sofisticadas de fraude, procurando assim atender aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa, conforme preconiza o art. 37 da Constituição Federal (CF).

§ 2º - A coleta das impressões digitais dos candidatos será obrigatoriamente realizada, tanto pelas OMSE como pela OMCT, totalizando 4 (quatro) coletas, em todas as etapas do processo seletivo (EI, IS, EAF e na apresentação dos candidatos convocados para a última etapa).

§ 3º - A coleta da impressão digital, durante a realização das provas, será feita na entrega do material do EI pelo candidato e dentro do mesmo setor do local onde o realizou.

§ 4º - Por ocasião da apresentação dos candidatos selecionados e convocados para comprovarem os requisitos de habilitação para matrícula, a responsabilidade pela coleta das impressões digitais será da OMCT.

Art. 36 – Dos documentos e procedimentos para a coleta.

§ 1º - Os documentos nos quais serão apostas as impressões digitais dos candidatos são:

I - cartão de respostas do EI;

II – folhas de redação, da questão discursiva de Português;

II - cartões de autógrafo (IS e EAF); e

III - cartões de autógrafo (apresentação na OMCT).

§ 2º - O responsável pela identificação datiloscópica na OMSE ou OMCT instruirá os militares com a incumbência de coletar as digitais dos candidatos.

§ 3º - Em caso de impressão digital borrada ou “arrastada”, dever-se-á fazer outra coleta, no ato. O responsável pela identificação deverá verificar cada uma delas.

§ 4º - O candidato que se recusar a fazer a identificação datiloscópica será eliminado do processo seletivo. Esse fato deve ser devidamente registrado nos “Autos de Recusa”, pela OMSE ou OMCT, para subsídio futuro.

§ 5º - O material (tinta gráfica, rolo, tala e régua) a ser empregado para a coleta das digitais deverá ser semelhante ao utilizado pelos institutos de identificação e pelas Seções de Identificação das OMSE ou OMCT.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 – Da validade do concurso público de admissão e demais ações do processo seletivo.

§ 1º - O concurso de admissão ao CFS Sau, regulado por este edital, terá validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação deste edital e encerrando-se na data de publicação do edital do resultado final, compreendendo o exame intelectual (homologação dos resultados dos candidatos).

§ 2º - Todas as demais ações do processo seletivo regulado por este edital – inclusive as etapas das inspeções de saúde, dos exames de aptidão física e da comprovação dos requisitos biográficos pelos candidatos – terão validade apenas para o período ao qual se referir o respectivo concurso, conforme o calendário anual específico para cada processo seletivo.

§ 3º - Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada na EsSEx pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do resultado do concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001. Após esse prazo e inexistindo ação pendente, as provas do EI e o material inservível poderão ser incinerados.

Art. 38 – Das despesas para a realização do processo seletivo.

§ 1º - Os deslocamentos e a estadia dos candidatos durante a realização do concurso deverão ser realizados por sua própria conta, sem ônus para a União, conforme prevê o nº 12 da Portaria nº 029-DGP, de 5 de abril de 2002 e da Portaria nº 080-DGP, de 20 de novembro de 2000.

§ 2º - Os candidatos civis e militares convocados para se apresentarem na OMCT e que tiverem suas matrículas confirmadas farão jus às passagens para deslocamento de suas localidades de origem para a guarnição da OMCT designada para a realização do Período Básico do CFS Sau, conforme o previsto na Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01 e na

Portaria nº 080-DGP, de 20 de novembro de 2000, alterada pela Portaria nº 029-DGP, de 05 Abr 02.

§ 3º - Não haverá qualquer provimento de recursos pelo DEP, durante a realização do concurso, para transportar, alojar ou alimentar candidatos.

Art. 39 – Das prescrições finais.

§ 1º - As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo.

§ 2º - Ocorridas discrepâncias entre os resultados apresentados na IS e/ou no EAF (aplicados sob responsabilidade das diversas OMSE), e as condições físicas apresentadas pelos candidatos por ocasião de sua apresentação para matrícula, as OMCT informarão à EsSEx a respeito, a qual informará o DEP, via canal de comando, para que seja solicitada a apuração de causas e responsabilidades, bem como as providências decorrentes, junto aos respectivos C Mil A.

§ 3º - Os casos omissos no presente edital serão solucionados, de acordo com o seu crescente grau de complexidade, pelo Comandante da EsSEx, pelo Diretor de Especialização e Extensão ou pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, nesta seqüência.

ANEXO A

RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME (OMSE)

OMSE DO CONCURSO DE ADMISSÃO AO CFS Sau (a numeração das OMSE, exceto a de nº 100, corresponde à mesma estabelecida para o concurso de admissão aos demais CFS, conduzido pela EsSA, conforme a Portaria nº 44-DEP, de 30 Maio 06)			
Nº OMSE	NOME E SIGLA	CIDADE	UF
100	Escola de Saúde do Exército (EsSEx)	RIO DE JANEIRO	RJ
108	4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército (4ª RM/DE)	BELO HORIZONTE	MG
201	Comando da 2ª Região Militar (Cmdo 2ª RM)	SÃO PAULO	SP
301	Comando da 3ª Região Militar (Cmdo 3ª RM)	PORTO ALEGRE	RS
310	5ª Região Militar/5ª Divisão de Exército (5ª RM/DE)	CURITIBA	PR
401	Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM)	SALVADOR	BA

OMSE DO CONCURSO DE ADMISSÃO AO CFS Sau (a numeração das OMSE, exceto a de nº 100, corresponde à mesma estabelecida para o concurso de admissão aos demais CFS, conduzido pela EsSA, conforme a Portaria nº 44-DEP, de 30 Maio 06)			
Nº OMSE	NOME E SIGLA	CIDADE	UF
404	7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército (7ª RM/DE)	RECIFE	PE
407	Comando da 10ª Região Militar (10ª RM)	FORTALEZA	CE
501	Comando da 12ª Região Militar (12ª RM)	MANAUS	AM
511	Comando da 8ª Região Militar/8ª Divisão de Exército (Cmdo 8ª RM/DE)	BELÉM	PA
601	Comando da 11ª Região Militar (Cmdo 11ª RM)	BRASÍLIA	DF
701	Comando da 9ª Região Militar (Cmdo 9ª RM)	CAMPO GRANDE	MS

ANEXO B

RELAÇÃO DE ASSUNTOS E BIBLIOGRAFIA DO EXAME INTELECTUAL

a. MATEMÁTICA

1) Aritmética

- a) Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão de números inteiros.
- b) Números primos: decomposição em fatores primos, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum e suas propriedades.
- c) Frações ordinárias: idéias de fração, comparação, simplificação; as quatro operações fundamentais e redução ao mesmo denominador.
- d) Frações decimais: noção de fração e de número decimal, operações fundamentais, conversão de fração ordinária em fração decimal e vice-versa; as dízimas periódicas e suas geratrizes.
- e) Sistema métrico: unidades legais de comprimento, área, volume, ângulo, tempo, velocidade, massa, múltiplo e submúltiplo.
- f) Potências e raízes: definições, operações com potências, extração da raiz quadrada, potências e raízes de frações e regras de aproximação no cálculo de uma raiz.

g) Razões e proporções: razão de duas grandezas, proporção e suas propriedades, divisão em partes diretas e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples.

2) Álgebra

a) Noções sobre conjuntos: caracterização de um conjunto, subconjunto, pertinência de um elemento a um conjunto, inclusão de um conjunto em outro conjunto, união, interseção, diferenças de conjuntos, simbologia de conjuntos e conjunto N dos números naturais, Z dos números inteiros, Q dos números racionais e R dos números reais.

b) Números relativos: noção de números relativos, correspondência dos números reais com os pontos de uma reta e operações com números relativos.

c) Operações algébricas: adição, subtração, multiplicação e divisão de polinômios, produtos notáveis, fatoração, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum de polinômios.

d) Frações algébricas: expoente negativo, adição, subtração, multiplicação e divisão.

e) Equações: equações e identidades, equações equivalentes, princípios gerais sobre a transformação de equações e sistema de equações.

f) Equações e inequações do 1º Grau: resolução e discussão de equações, resolução e discussão de um sistema de duas ou três equações com duas ou três incógnitas, artifícios de cálculo, representação gráfica de uma equação com duas incógnitas, significado gráfico da solução de um sistema de duas equações com duas incógnitas, desigualdade e inequação e resolução de um sistema de duas inequações com duas incógnitas.

g) Números irracionais: idéias de número irracional, expoente fracionário, radical e seu valor, cálculo aritmético dos radicais, operações com radicais e racionalização de denominadores.

h) Equações do 2º Grau: resolução e discussão de uma equação, relações entre coeficientes e as raízes, sistemas do 2º grau com duas ou três incógnitas, resolução de equações biquadradas e de equações irracionais.

i) Trinômio do 2º Grau: decomposição de fatores de 1º grau, sinal do trinômio, forma canônica, posição de um número em relação aos zeros do trinômio, valor máximo do trinômio, inequação do 2º grau com uma incógnita, sistemas de inequações do 2º grau e interseção dos conjuntos.

3) Geometria

a) Introdução à Geometria Dedutiva: definição, postulado, teorema, etc.

b) Linhas, ângulos e polígonos: linhas, ângulos, igualdade de ângulos, triângulos, suas retas notáveis e soma de seus ângulos, quadriláteros, suas propriedades e somas de seus ângulos, construção geométrica e noção de lugar geométrico.

c) Circunferência: diâmetros e cordas, tangentes, ângulos em relação à circunferência, segmento capaz, quadrilátero inscrito e construções geométricas.

d) Linhas proporcionais e semelhanças: ponto que divide um segmento em uma razão dada, divisão harmônica, segmentos proporcionais, média proporcional, segmento áureo, linhas proporcionais nos triângulos, propriedades das bissetrizes interna e externa, semelhança de triângulos e polígonos, e construções geométricas.

e) Relações métricas dos triângulos: relações métricas no triângulo retângulo e num triângulo qualquer, medianas e altura de um triângulo qualquer.

f) Relações métricas no círculo: linhas proporcionais no círculo, potência de um ponto em relação a um círculo, relações métricas nos quadriláteros e construções geométricas.

g) Polígonos regulares: definições, propriedades, ângulo central interno e externo, relações entre lado, apótema e raio do círculo circunscrito no triângulo, no quadrado e no hexágono regular, lado do polígono de $2n$ lados em função de n lados, para igual a 3, 4 e 6, e número de diagonais.

h) Medições na circunferência: razão da circunferência para o seu diâmetro, cálculo de “Pi” pelos perímetros, o grau e seus submúltiplos em relação a medidas de arcos em radianos, e mudança de sistemas.

i) Áreas planas: área dos triângulos, dos quadriláteros e dos polígonos regulares, do círculo, do segmento circular, do setor circular e da coroa circular, relações métricas entre áreas e figuras equivalentes.

4) BIBLIOGRAFIA

- BIANCHINI, Edwaldo. *Matemática*. 5a Ed. São Paulo: Moderna, 2002.

- GIOVANNI, Castrucci, GIOVANNI Jr. *A Conquista da Matemática*. 1a Ed. São Paulo: FTD, 2002.

- IEZZI, Gelson, DOLCE, Osvaldo, MACHADO, Antônio. *Matemática e Realidade*. 4a Ed. São Paulo: Atual Editora, 2000.

b. PORTUGUÊS – QUESTÕES OBJETIVAS

1) Gramática

a) Vocabulários: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e valores semânticos dos vocábulos – polissemia.

b) Classes de palavras: emprego e flexões, casos particulares.

c) Oração: os termos da oração.

d) O período composto: a coordenação e a subordinação, classificação das orações coordenadas e subordinadas.

e) Sintaxe de concordância: casos particulares e gerais, silepse.

f) Sintaxe de regência (nominal e verbal): casos particulares, função e emprego dos pronomes pessoais e relativos, uso do acento grave indicador da crase.

g) Sintaxe de colocação: colocação dos termos na frase e colocação dos pronomes átonos.

h) A linguagem figurada: figuras de palavras, de pensamento e de sintaxe.

i) Pontuação.

j) Estrutura morfológica dos vocábulos e processos de formação de palavras.

l) Fonética: classificação dos fonemas consonantais e vogais, encontros vocálicos e consonantais.

m) Acentuação.

n) Ortografia.

o) Versificação.

2) BIBLIOGRAFIA

- ANDRÉ, Hildebrando A. *Gramática ilustrada*. São Paulo: Moderna.

- _____ *Curso de redação*. São Paulo: Moderna.

- CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo.

- CUNHA, Celso, LINDLEY, Cintra. *Nova gramática do português contemporâneo*. São Paulo: Nova Fronteira.

c. PORTUGUÊS – QUESTÃO DISCURSIVA (REDAÇÃO)

1) Objetivo da questão

Elaboração de texto com correção, clareza e objetividade, que contenha no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, com assunto, tema e modalidade específicos, expressos na proposta constante da folha de prova. A produção textual deve respeitar, integralmente, as características da modalidade textual proposta e a linguagem utilizada deve estar de acordo com os padrões da norma culta da língua portuguesa.

2) Conteúdo

As modalidades de texto (descrição, narrativa e dissertação); os tipos de descrição; características da descrição; os tipos de narrativa; características da narrativa; o interesse humano; narrativa e descrição; os tipos de discurso (direto, indireto e indireto livre); os tipos de dissertação; a linguagem retórica; figuras de linguagem; narrativa e dissertação.

3) Critérios de correção

a) Narrativa: seleção de elementos significativos e sugestivos; coerência; movimento; coesão da linguagem; criatividade. Serão observados, ainda, o respeito integral à modalidade textual proposta, a seleção lexical (linguagem), o atendimento à norma culta da língua, a correção gramatical e a apresentação do texto (caligrafia, margens e limpeza).

b) Dissertação: assunto e tema; coerência nos parágrafos (argumentação); criatividade (persuasão); coesão na linguagem. Serão observados, ainda, o respeito integral à modalidade textual proposta, a seleção lexical (linguagem), o atendimento à norma culta da língua, a correção gramatical e a apresentação do texto (caligrafia, margens e limpeza).

4) Correção da redação

Não terá a parte discursiva de Português (redação) corrigida, o candidato que apresentar o texto de sua Redação:

a) com fuga total ao tema proposto na Parte Discursiva de Português;

b) em modalidade textual diferente da pedida na Parte Discursiva de Português;

c) ilegível, isto é, que não pode ser lido;

d) em linguagem e/ou texto incompreensível, isto é, o vocabulário não pode ser compreendido;

e) em forma de poema ou outra que não em prosa;

f) em texto com menos de **20** (vinte) ou mais de **30** (trinta) linhas;

g) com marcas ou rasuras que possam identificar o candidato na Folha de Respostas ou Folha de Redação; e

h) redigindo sem a utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5) BIBLIOGRAFIA

ANDRÉ, Hildebrando A. *Gramática ilustrada*. São Paulo: Moderna.

_____. *Curso de redação*. São Paulo: Moderna.

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo.

CUNHA, Celso, LINDLEY, Cintra. *Nova gramática do português contemporâneo*. São Paulo: Nova Fronteira.

d. PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 1) Higiene e profilaxia.
- 2) Estudos regionais.
- 3) Nutrição e dietética.
- 4) Anatomia e fisiologia humanas: osteologia; articulações; miologia; aparelho digestivo; aparelho circulatório; aparelho respiratório; aparelho gênito-urinário; sistema nervoso.
- 5) Microbiologia e parasitologia: introdução à parasitologia; protozoários; bactérias; vírus; imunologia.
- 6) Introdução à enfermagem: o ambiente hospitalar; admissão e alta; assistência de enfermagem no atendimento básico do paciente; administração de medicamentos, aplicação de calor e frio, cateterismo vesical, sondagem gástrica, curativo, ataduras, oxigenoterapia, higiene e controle de eliminações.
- 7) Noções de administração: aspectos éticos e legais.
- 8) Enfermagem médica: assistência de enfermagem aos pacientes com distúrbios no aparelho gastro-intestinal, aparelho respiratório, aparelho cardiovascular, aparelho renal, aparelho endócrino e aparelho locomotor; assistência de enfermagem aos pacientes com distúrbios neoplásicos.
- 9) Enfermagem cirúrgica: assistência de enfermagem nos períodos pré-operatório, trans-operatório, pós-operatório; normas e rotinas; processos de esterilização e desinfecção.
- 10) Enfermagem materno-infantil: assistência de enfermagem no pré-natal, parto e puerpério; assistência de enfermagem nas complicações decorrentes da gravidez; assistência de enfermagem ao recém-nato normal e prematuro; assistência de enfermagem na clínica ginecológica.
- 11) Enfermagem neuropsiquiátrica: cuidados de enfermagem nos distúrbios neuropsiquiátricos.
- 12) Enfermagem em saúde pública: saúde pública – conceito e atividades; controle de doenças transmissíveis; epidemiologia, saneamento e imunização.

13) BIBLIOGRAFIA

- ROUQUAYROL, M.Z. *Epidemiologia e Saúde*. 4^a ed. Rio de Janeiro: Ed. Medsi, 1999.
- SOARES, Nelma Rodrigues. *Administração de Medicamentos na Enfermagem 2000/2001*. 1^a ed. Rio de Janeiro: EPUB, 2000.
- Lei n^o 7.498, de 25 de junho 1986 – Lei do Exercício da Enfermagem.
- Decreto n^o 94.406, de 08 de junho de 1987 – Regulamenta a Lei do Exercício Profissional.
- Resolução n^o 240/2000 – COFEN – Aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
- DANGELO & FATTINI. *Anatomia Humana Básica*. Rio de Janeiro: Ed. Atheneu, 2000.
- PEIXOTO, Carmem de Cássia M. *Manual do Auxiliar de Enfermagem*. 2^a ed. Rio de Janeiro: Ed. Atheneu, 1996.
- MUSSI, N.M. et alli. *Técnicas Fundamentais de Enfermagem*. Rio de Janeiro: Ed. Atheneu, 1999.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria n^o 2616, de 12 de maio de 1998.

- STAUT, N.S., DURAN, M .D. E. e BRIGATTO. *Manual de Drogas e Soluções*. São Paulo: EPU, 1986.

HAROLDO DE FREITAS BEZERRA – TEN CEL MED
Comandante da Escola de Saúde do Exército